

Processo nº. 176/2025

Concorrência Eletrônica nº. 90006/2025

Impugnação ao Edital

Impugnantes: DL2 Engenharia e Construção Ltda

DECISÃO

Considerando que a impugnação apresentada pela empresa DL2 Engenharia e Construção Ltda foi protocolada tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o edital e a legislação vigente.

No mérito, a impugnante sustenta a ilegalidade da exigência constante do item 8.36 do edital, que requer a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA/CAU em nome da pessoa jurídica licitante, referente às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com comprovação mínima de 10% dos quantitativos. Alega que a CAO não poderia ser emitida em nome de pessoas jurídicas e que tal exigência representaria restrição à competitividade.

O parecer jurídico (cópia anexa) opinou pelo **não acolhimento da impugnação**, entendendo que:

- a exigência editalícia encontra amparo no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de certidões emitidas pelo conselho profissional competente;
- a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 regulamentou o Acervo Operacional das pessoas jurídicas e instituiu a possibilidade de emissão da Certidão de Acervo Operacional (CAO) pelos CREAs;
- a fixação do quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) sobre as parcelas de maior relevância técnica mostra-se proporcional e razoável, estando muito aquém do limite legal de 50%, sem configurar barreira indevida à competitividade.

Diante disso, e considerando o inteiro teor do parecer jurídico, **decido**:

a) indeferir a impugnação apresentada pela empresa DL2 Engenharia e Construção Ltda, mantendo-se inalterado o item 8.36 do edital da Concorrência Pública nº 006/2025;

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615



- b) determinar a publicação desta decisão no sítio oficial do Município e no **PNCP**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para ciência dos interessados;
- c) dar prosseguimento regular ao certame.

Piranga/MG, 22 de setembro de 2025.



Handwritten signature of Rafael Martins.

Rafael Martins
Agente de Contratação